



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 302/2004

Altera a Deliberação CONSEP Nº 249/2003 que dispõe sobre o Curso de Especialização em Endodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ODO-136/04 e nos termos da Resolução nº 01/00-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP Nº 249/2003, que dispõe sobre o Curso de Especialização em Endodontia, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 810 (oitocentas e dez) h/a, e 75 horas-aula de disciplinas obrigatórias que não são computadas no total de horas do curso, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **ENDODONTIA**, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 85% (oitenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Área de concentração:	
1- Teórica:Técnica endodôntica	149
2- Ensino complementar em Endodontia	66

CONSEP Nº 302/2004



2- Prática: Atividade clínica com paciente	460
3- Teórica: Domínio conexo	75
3.1- Histologia aplicada a Endodontia	8
3.2- Microbiologia aplicada à Endodontia	8
3.3- Patologia pulpar e do periápice	12
3.4- Farmacologia geral e aplicada à Endodontia	4
3.5- Organização e Ergonomia	4
3.6- Endodontia e a periodontia	4
3.7- Endodontia e a odontopediatria	4
3.8- Endodontia e a prótese	4
3.9- Endodontia e a cirurgia	12
3.10- Emergência Médica em odontologia	15
3.11- Didática e metodologia do ensino superior	60
Carga Horária Total	810

Disciplinas obrigatórias: (Não contam na soma total de horas do curso)

1- Ética e legislação odontológica	30
2- Bioética	15
3- Metodologia do trabalho científico	30

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e apresentação de monografia.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2003.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 249/2003, de 11 de setembro de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 02 de dezembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 07 de dezembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP Nº 302/2004